



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 2600948/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 22 de outubro de 2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 429/2018

SEI Nº 18.0.117779-9

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL 741720

O **Hospital Municipal São José de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CINTILOGRAFIA, PARA PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, A Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93;

Anexo IV - Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço para realização de exames de Cintilografia, para pacientes internados no Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor máximo admitido para a contratação do objeto deste pregão é de R\$ **333.375,80** (trezentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), fixos e irrecorríveis.

1.2 – Local: www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 – Referência de Tempo Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas.

Data/Hora: De 25/10/2018 à 08/11/2018 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 08/11/2018 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços: A disputa de preços será em até 10 itens simultâneos.

Data/Hora: Dia 08/11/2018 às 14:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Hospital Municipal São José, por meio da Coordenação de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br/editalpublico podendo, também, ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 315 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 - F.R. 238.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidas participar da presente licitação todas as empresas interessadas, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e na legislação em vigor.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Hospital ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5 – DA participação NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

- a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) o preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;
- c) o número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;
- d) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Hospital, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL POR LOTE licitado.

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

7.4 – **Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a marca, o modelo, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

7.5 – **Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo, em cumprimento do subitem 10.6 letra “e”.**

7.6 – Não serão admitidas propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

9.2 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) **declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;

h) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

i.1) Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

i.2) Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal. No caso da não apresentação do cálculo em documento próprio, os índices poderão ser analisados pela Comissão com base nos dados do balanço patrimonial apresentado pela empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu serviços similares com o objeto da presente licitação, ou seja, **realização de exames de cintilografia**, contemplando a execução de **no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo dos exames da presente licitação**, equivalente a quantidade total de no mínimo 420 (quatrocentos e vinte) exames.

k) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo IV do Edital;

l) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;

m) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Medicina, com indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa;

n) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para a entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação do registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social;

o) Registro do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Medicina, habilitado para execução do exame proposto;

p) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

q) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura do Município da sede da licitante para comprovação de que a licitante está habilitada para a prática da atividade de **realização de exames de cintilografia**;

r) Declaração de que, se vencedora da licitação, providenciará em até 60 (sessenta) dias após a homologação da licitação, a abertura de uma filial da empresa no município de Joinville, em caso de empresa com sede em outro município. Fica dispensada a apresentação desta declaração para as empresas com sede e/ou filial em Joinville.

s) Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal, conforme o Anexo VI do Edital.

9.2.1 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, **no endereço indicado no subitem 1.10**, em envelope lacrado, como segue:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

A/C: Coordenação de Licitações

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 429/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para realização de exames de Cintilografia, para pacientes internados no Hospital Municipal São José.

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.3.1 - É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.3.2 – O Hospital não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.3.3– Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.4 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 20 do Edital.

10.5 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.7 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.9 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 20 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.11 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.12 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que

forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.12.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 – DA(S) AMOSTRA(S)

12.1 – Não há necessidade de apresentação de amostra para a contratação constante no Anexo I.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

13.1.2 – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

13.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3 – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

13.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

13.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

13.7 – Do Recurso

13.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

13.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

13.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

13.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13.7.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

14.1.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

14.1.3 – Se o vencedor se recusar a assinar eletronicamente o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

14.2 – Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

14.3 – Nos termos da **Resolução CREMESC N. 042/98, Resoluções CFN n. 1.361/92 e 1.627/01, apresentar na oportunidade de assinatura do Contrato o rol de médicos responsáveis pela execução dos exames e emissão dos laudos dos mesmos, bem como a relação dos equipamentos disponíveis para a execução dos exames.**

15 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

15.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

15.3 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

15.3.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

15.4 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

15.4.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.4.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.4.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.5 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.6 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.7 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 – Os valores serão reajustados se, e somente se, houver reajuste da **Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/SUS)** para os serviços contratados, durante a vigência do Contrato. O reajuste ficará condicionado ao reajuste da própria tabela, base do presente Edital.

16.2 - Havendo prorrogação do Contrato, o reajuste concedido será na mesma proporção da alteração da referida Tabela, se ocorrer.

17 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 10 dias, após a assinatura do contrato.

17.2 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

17.3 – O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17.4 – Os serviços do qual trata o objeto deste instrumento, deverá ser executados nas dependências da Contratada, no município de Joinville/SC, ficando o Centro de Diagnóstico por Imagem do hospital como o setor responsável pelo agendamento do exame, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 238 - Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC - CEP 89202-000 – Telefone: (47) 3441-6680 - E-mail: cdi.hmsj@gmail.com.

17.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

18 – DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

19 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

19.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

19.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

19.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

19.4 – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

19.5 – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

19.6 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

20 – DAS SANÇÕES

20.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

20.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar eletronicamente o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

20.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

20.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

20.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

20.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

21.1.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto nº 13.011/2006, e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Licitações, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, e www.licitacoes-e.com.br;

21.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência

do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.4 – Em caso de subcontratação, permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, a CONTRATADA deverá exigir da subcontratada os documentos de habilitação jurídica, técnica, bem como regularidade fiscal e trabalhista, conforme Edital, e submetê-los a aprovação da CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato.

21.5 – O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.7 – O Hospital não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

21.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

21.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

21.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

21.12– Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente

ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	8909 - CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67 CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67 - 02.08.01.001-7	Serviço	30	457,55	13.726,50
1	2	8911 - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA AVALIACAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES) CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA AVALIACAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES) - 02.08.01.002-5	Serviço	30	408,52	12.255,60
1	3	8910 - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA AVALIACAO EM SITUACAO DE REPOUSO CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA AVALIACAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES) - 02.08.01.003-3	Serviço	30	383,07	11.492,10
1	4	16303 - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA LOCALIZAÇÃO DE NECROSE(MÍNIMA 3 PROJEÇÕES) Consiste no exame por cintilografia miocárdica, utilizado para pesquisa de necrose (infarto) do miocárdio. É utilizada a injeção de pirofosfato e após a injeção, é necessário um intervalo de aproximadamente 02 a 03 horas para a realização das imagens pela gama câmara de maneira que o metabolismo do radiofármaco ocorra normalmente. É um método usado na Medicina Nuclear para obtenção de imagens funcionais do corpo humano através de isótopos radioativos e o seu rastreamento. Na cintilografia é usada uma substância, chamada radiotraçador, que é um isótopo radioativo, inofensivo ao corpo do paciente, a qual é rastreada, tanto em quantidade como local de presença, com um aparelho chamado gama- câmara, que permite a visualização de imagens dos órgãos do paciente. COD. SUS 02.08.01.004-1.	Serviço	30	166,47	4.994,10
1	5	16304 - CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES É um método usado na Medicina Nuclear para obtenção de imagens funcionais do corpo humano através de isótopos radioativos e o seu rastreamento. Na cintilografia é usada uma substância, chamada radiotraçador, que é um isótopo radioativo, inofensivo ao corpo do paciente, a qual é rastreada, tanto	Serviço	30	114,02	3.420,60

		em quantidade como local de presença, com um aparelho chamado gama-câmara, que permite a visualização de imagens dos órgãos do paciente. Neste caso para avaliação do fluxo sanguíneo nas extremidades do corpo humano.COD. SUS 020801005-0				
1	6	16305 - CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO - CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO. CÓD.SUS 02.08.01.006-8	Serviço	30	142,57	4.277,10
1	7	16306 - CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO. COD. SUS 02.08.01.007-6 -	Serviço	30	214,85	6.445,50
1	8	16307 - CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA) CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA). COD. SUS 02.08.01.008-4	Serviço	30	176,72	5.301,60
1	9	8918 - CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS) CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS) - 02.08.02.001-2	Serviço	30	133,26	3.997,80
1	10	16308 - CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES. COD.SUS 02.08.02.002-0	Serviço	30	187,93	5.637,90
1	11	8919 - CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO - 02.08.02.003-9	Serviço	30	87,89	2.636,70
1	12	16310 - CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO) CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO). CÓD. SUS 02.08.02.005-5	Serviço	30	135,38	4.061,40
1	13	16311 - CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO) CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO).COD.SUS 02.08.02.006-3 -	Serviço	30	135,38	4.061,40
1	14	16312 - CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO.COD. SUS 02.08.02.007-1	Serviço	30	144,22	4.326,60

1	15	16313 - CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL. COD.SUS 02.08.02.008-0	Serviço	30	114,86	3.445,80
1	16	16314 - CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA. COD. SUS 02.08.02.009-8	Serviço	30	157,23	4.716,90
1	17	16315 - CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA. COD. SUS 02.08.02.010-1 -	Serviço	30	310,82	9.324,60
1	18	16316 - CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO. COD. SUS 02.08.02.011-0 -	Serviço	30	135,38	4.061,40
1	19	16317 - IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL) IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL).COD. SUS 02.08.02.012-8	Serviço	30	1.103,26	33.097,80
1	20	912999 - CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES (020803001-8)	SERV	30	324,54	9.736,20
1	21	913000 - CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO (020803002-6)	SERV	30	77,28	2.318,40
1	22	16318 - CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO CONSISTE EM CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE APOS SUPRESSAO COM T3 OU 74 OU ESTIMULO COM TSH.COD. SUS 02.08.03.003-4	Serviço	30	107,30	3.219,00
1	23	16319 - CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO. COD. SUS 02.08.03.004-2 -	Serviço	30	338,70	10.161,00
1	24	921017 - CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67 - 02.08.04.002-1	SERV	30	457,55	13.726,50
1	25	16320 - CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL. COD. SUS . 02.08.04.003-0 -	Serviço	30	108,94	3.268,20

1	26	16322 - 02.08.04.005-6 - CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA) CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA). COD. SUS 02.08.04.005-6	Serviço	100	133,03	13.303,00
1	27	16323 - 02.08.04.006-4 - CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA -COD. SUS 02.08.04.006-4	Serviço	30	122,97	3.689,10
1	28	16324 - CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA COD. SUS 02.08.04.007-2.	Serviço	30	144,50	4.335,00
1	29	8926 - CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO - 02.08.05.001-9	Serviço	30	180,32	5.409,60
1	30	913007 - CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEOS (CORPO INTEIRO) COD SUS 02.08.05.003-5	SERV	100	190,99	19.099,00
1	31	8927 - CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67 CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67 - 02.08.05.004-3	Serviço	30	457,55	13.726,50
1	32	913008 - CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TÁLIO (SPCTO) (020806001-4)	SERV	30	438,01	13.140,30
1	33	16325 - CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO) CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO). COD. SUS 0208060022	Serviço	30	205,34	6.160,20
1	34	913010 - CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO 67 (020807001-0)	SERV	30	457,55	13.726,50
1	35	913011 - CINTILOGRAFIA DE PULMÃO PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO (020807002-8)	SERV	30	127,51	3.825,30
1	36	913012 - CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES) (020807003-6)	SERV	30	128,12	3.843,60
1	37	913013 - CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR	SERV	30	130,50	3.915,00

PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES) (020807004-4)						
1	38	8929 - CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA) CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA) - 02.08.08.001-5	Serviço	30	112,61	3.378,30
1	39	913014 - LINFOCINTILOGRAFIA (020808004-0)	SERV	30	141,33	4.239,90
1	40	913015 - CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 PARA PESQUISA DE NEOPLASIAS (020809001-0)	SERV	30	906,80	27.204,00
1	41	913016 - CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA) (020809002-9)	SERV	30	66,23	1.986,90
1	42	913017 - CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL) (020809003-7)	SERV	30	289,43	8.682,90
1	Valor total do lote					333.375,80
Total Geral						333.375,80

I-Descrição dos Serviços:

Contratação de empresa para realização de exames de cintilografia para atendimento a demanda dos pacientes que necessitem de elucidação diagnóstica e definição de tratamento. Previsão de exames a serem executados no período de doze (12) meses.

II-Equipe Mínima:

- Os exames deverão ser laudados por profissionais médicos especialistas em medicina nuclear/radiologia.
- A contratada deverá disponibilizar equipe para atender a demanda dos prazos e condições contratadas.

III-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

- Pacientes em setores de internação o serviço deverá ser executado pela contratada em 48 horas após a solicitação de agendamento do procedimento pelo Núcleo Interno de Regulação de Leitos do Hospital Municipal São José;
- Os exames deverão ser executados de segundas à sexta- feiras das 07:00 as 22:00 horas e aos sábados das 07:00 as 12:00 horas; Domingos e feriados deve ser acordado entre a empresa vencedora contratada diretamente com a gestão hospitalar, sendo justificado tecnicamente os motivos para a execução do exame nestas datas em caráter emergencial.
- Para os exames agendados pelo Hospital Municipal São José dos pacientes em setores de internação, o laudo deverá ser entregue em 48 horas após a execução dos exames, todavia a imagem deverá ser disponibilizada de forma imediata em versão digital via internet.

- d) Para os exames solicitados em caráter de urgência pelo Hospital Municipal São José, as imagens do exame deverão ser disponibilizadas para a equipe médica, imediatamente após a execução do mesmo e o laudo deverá ser disponibilizado em 24 horas após a execução do exame, podendo ser disponibilizados em versão digital via internet.
- e) O Sistema de informação da CONTRATADA deverá permitir a integração com o Sistema de informação do CONTRATANTE para importação de laudos e imagens.
- f) Os exames deverão ser laudados por profissionais habilitados e efetuados de acordo com as normativas do CRM.
- g) Os exames e laudos deverão ser disponibilizados via internet e intranet a qualquer usuário devidamente habilitado e cadastrado.
- h) No caso de recusa no atendimento (independente das causas), independente dos sanções cabíveis, o Hospital Municipal São José poderá confiar outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez pelo mesmo preço da tabela utilizada para pagamento da CONTRATADA, no primeiro pagamento a ser feito, sem que esta possa impugnar o seu valor.

IV-Cronograma de execução dos serviços:

Os exames deverão ser executados conforme a demanda de pacientes que necessitam do serviço.

V-Local de execução dos serviços:

- a) Os serviços do qual trata o objeto deste instrumento, deverá ser executados nas dependências da Contratada, no município de Joinville/SC, ficando o Centro de Diagnóstico por Imagem do hospital como o setor responsável pelo agendamento do exame, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 238 - Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC - CEP 89202-000 – Telefone: (47) 3441-6680 - E-mail: cdi.hmsj@gmail.com.
- b) Os serviços de Cintilografia deverão ser prestados pela empresa vencedora CONTRATADA, conforme agendamento pelo Hospital, realizando os exames de segundas à sexta- feiras das 07:00 as 22:00 horas e aos sábados das 07:00 as 12:00 horas, sem limite pacientes por dia; Domingos e feriados deverá ser acordado com a CONTRATADA diretamente com a gestão hospitalar, tendo que o CONTRATANTE justificar tecnicamente os motivos para a execução do exame nestas datas com caráter emergencial. O telefone de funcionários da empresa da CONTRATADA devem ser disponibilizados para contato da CONTRATANTE fora dos horários comerciais de atendimento da CONTRATADA.

VI-Condições gerais:

- a) Nos termos da Resolução CREMESC N. 042/98, Resoluções CFN n. 1.361/92 e 1.627/01, apresentar na oportunidade de assinatura do Contrato o rol de médicos responsáveis pela execução dos exames e emissão dos laudos dos mesmos, bem como a relação dos equipamentos disponíveis para a execução dos exames.
- b) Em caso de subcontratação, permitida até o limite de 25% do valor contratado, a CONTRATADA deverá exigir da subcontratada os documentos de habilitação jurídica, técnica, bem como regularidade fiscal e trabalhista, conforme Edital, e submetê-los a aprovação da CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato.
- c) Conforme orientações técnicas do SUS de 2016, no valor dos procedimentos estão incluídos todos os atos, atividades e materiais necessários à realização dos exames, até a entrega dos resultados. Diante desta orientação técnica fica a critério do médico indicar a necessidade de indução anestésica e ou sedação na requisição do procedimento. Pacientes que tenha solicitação de indução anestésica e ou sedação será realizado faturamento conforme tabela SIGTAP SUS 04.17.01.006-0 / Sedação e 04.17.01.004-4 / Anestesia Geral.

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Auditoria nas assistências ambulatorial e hospitalar no SUS : Orientações técnicas / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento Nacional de

Auditoria do SUS. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016.160 p. : il.ISBN 978-85-334-2297-1. Administração em saúde pública. 2. Auditoria administrativa. 3. Sistemas de informação Administrativa. I. Título.CDU 614.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Hospital Municipal São José

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:**CEP:****CNPJ/CPF/MF:****Fone: ()****Fax: ()****E-Mail:****Banco:****Agência:****Conta:****Representante:****Fone: ()****Fax: ()****Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:****Nome:****CPF:****Cargo/Função:****Local e data:****Assinatura/Carimbo**

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), referente ao **Pregão 429/2018**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. XXX/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, E A EMPRESA --

O **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Procurador, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Eletrônico nº 429/2018**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço para realização de exames de Cintilografia, para pacientes internados no Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os serviços do qual trata o objeto deste instrumento, deverá ser executados nas dependências da Contratada, no município de Joinville/SC, ficando o Centro de Diagnóstico por Imagem do hospital como o setor responsável pelo agendamento do exame, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 238 - Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC - CEP 89202-000 – Telefone: (47) 3441-6680 - E-mail: cdi.hmsj@gmail.com.

2.3 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 429/2018** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

3.3 - O pagamento será efetivado mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas;

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

3.4 – Se houver tributos a ser retidos no fornecimento do serviço os mesmos serão retidos na forma da lei.

3.5 - Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 10 dias, após a assinatura do contrato.

4.2 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.3 – O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.4 – Os serviços do qual trata o objeto deste instrumento, deverá ser executados nas dependências da Contratada, no município de Joinville/SC, ficando o Centro de Diagnóstico por Imagem do hospital como o setor responsável pelo agendamento do exame, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 238 - Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC - CEP 89202-000 – Telefone: (47) 3441-6680 - E-mail: cdi.hmsj@gmail.com.

4.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – Os valores serão reajustados se, e somente se, houver reajuste da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/SUS) para os serviços contratados, durante a vigência do Contrato. O reajuste ficará condicionado ao reajuste da própria tabela, base do presente Edital.

5.2 - Havendo prorrogação do Contrato, o reajuste concedido será na mesma proporção da alteração da referida Tabela, se ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária: 315 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 - F.R. 238.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.6 – Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

7.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das imagens e laudos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.8 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do contrato por meio de servidor devidamente designado para esse fim rejeitando no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com o contrato

7.9 - Nos termos do artigo 67, da Lei no 8.666/93, o CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 091/2017, tendo por escopo atender o Princípio da legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

7.10 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, tributário e legislação correlata.

7.11 - O CONTRATANTE terá a responsabilidade de transportar os pacientes, com segurança, de acordo com estado clínico dos mesmos, até as instalações da CONTRATADA para a execução dos exames, conforme agendamento prévio. O CONTRATANTE disponibilizará funcionário técnico responsável para o transporte até a chegada do paciente nas instalações da CONTRATADA, sendo que após a chegada do paciente nas instalações este deve ser acompanhado por funcionário técnico responsável da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 429/2018**.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

8.4 – Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste contrato.

8.5 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **HOSPITAL**.

8.6 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

8.7 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

8.8 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros. Todas as despesas da contratação, inclusive materiais de consumo necessários a execução dos trabalhos, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas de seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros ao Hospital Municipal São José pelos mesmos.

8.9 - Executar os serviços objeto desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

8.10 - A **CONTRATADA** deverá arcar com todo o material de consumo e medicamento necessário e utilizado para realização dos exames, tais como: enxovais, seringas, agulhas, cateteres venosos periféricos e centrais, compressas, algodão, esparadrapos, luvas, contrastes, soluções endovenosas serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como a mão de obra necessária e utilizada a prestação dos serviços, sem quaisquer ônus ao hospital.

8.11 - A **CONTRATADA** deverá proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

8.13 - A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

8.14 - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega das imagens e laudos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Hospital, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

8.15 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos Equipamentos objetos do presente instrumento, inclusive as de deslocamento de equipe especializada para a montagem, instalação e treinamentos de uso do mesmo.

8.16 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento para registro e encaminhamento de chamados técnicos.

8.17 - A CONTRATADA deverá designar, por escrito, o funcionário responsável com conhecimento e capacidade técnica necessária, para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, em cumprimento do objeto do edital.

8.18 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos referidos encargos, não transfere ao Hospital Municipal São José a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8.19- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.

8.20 - Prestação dos Serviços e execução dos exames:

8.20.1 - A CONTRATADA se responsabiliza por todos e quaisquer problemas técnicos, mecânicos ou administrativos que impeça de prestar os serviços, obrigando tomar as providências e medidas indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços.

8.20.2 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos recursos humanos para a realização dos serviços técnicos, relacionados à execução dos exames e procedimentos correlatos, tais como anestesia e sedação;

8.20.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer problemas técnicos, mecânicos ou administrativos que a impeça de prestar os serviços, obrigando-se a tomar as providências e medidas indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços contratados. No caso de impedimento temporário, por qualquer motivo, a CONTRATADA compromete-se a encaminhar os pacientes para outra unidade hospitalar com serviço de Cintilografia no município de Joinville e/ou fora dele (para o transporte paciente deve apresentar condições clínicas com declaração médica constatando estabilidade e condições de transporte), ficando responsável pelo pagamento dos referidos exames. No caso de impedimento e não havendo outro serviço no município de Joinville disponível para fazer os exames, o transporte do paciente para outro serviço em outro município, ficará ao encargo da CONTRATADA.

8.20.4 - No caso acima a Direção do Hospital Municipal São José deverá ser comunicada por escrito, com previsão inclusive do retorno dos procedimentos.

8.20.5 - Os exames deverão ser laudados por profissionais médicos especialistas em medicina nuclear/radiologia, efetuados de acordo com as normativas do CRM;

8.20.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização por parte do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, no tocante às Normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, bem como do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal.

8.20.7 - A CONTRATADA deverá cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança do Hospital Municipal São José relativas a Radioproteção e Controle de Infecção adotadas no Hospital.

8.20.8 - A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados a CONTRATANTE cuja reclamação obriga-se a atender prontamente.

8.20.9 - A CONTRATADA deverá colocar em serviço, empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos, apresentar-se na UNIDADE, para prestação de serviços, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e com equipamento de proteção individual.

8.20.10 - O CONTRATANTE poderá exigir a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a CONTRATADA responsável pelo ônus decorrente.

8.20.11 - Os funcionários a serviço da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos recursos humanos para a realização dos serviços técnicos, bem como pelos seus serviços internos, assim como por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas, seguros, alimentação, uniforme e quaisquer outras obrigações jurídicas e legais do pessoal, inclusive no caso de acidentes quando da realização dos serviços ou circulação nas dependências da unidade hospitalar.

8.20.12 - Os laudos eletivos deverão ser fornecidos de acordo com o prazo definido na necessidade técnica, não podendo exceder 48 horas, salvo por algum motivo devidamente justificado e comprovado tecnicamente; Todavia a imagem deverá ser disponibilizada de forma imediata em versão digital via internet.

8.20.13 - Os laudos de urgência e emergência deverão ser fornecidos imediatamente após a realização do exame, bem como a imagem também deverá ser disponibilizada de forma imediata em versão digital via internet.

8.20.14 - Os exames e laudos dos exames eletivos e de urgência e/ou emergência deverão ser disponibilizados via internet e intranet a qualquer usuário devidamente habilitado e cadastrado.

8.20.15 - O Sistema de informação da CONTRATADA deverá permitir a integração com o Sistema de informação do CONTRATANTE para importação de laudos e imagens.

8.20.16 - No caso de recusa no atendimento (independente das causas), independente das sanções cabíveis, o Hospital Municipal São José poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez pelo mesmo preço da tabela utilizada para pagamento da CONTRATADA, no primeiro pagamento a ser feito, sem que esta possa impugnar o seu valor.

8.20.17 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal dos procedimentos executados, sendo sua obrigação permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

8.20.17.1 - O relatório mensal dos procedimentos executados deve ser apresentado até o décimo quinto dia de cada mês, sendo que o prazo para análise e validação pela Comissão de Fiscalização será em até cinco dias, contados da entrega.

8.20.18 - A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas no Hospital Municipal São José.

8.20.19 - A CONTRATADA deverá oferecer instalações e estrutura física adequada respeitando as leis vigentes de acessibilidade, não se esquecendo de acesso compatível para entrada de cadeira de rodas e macas em todas as estruturas necessárias para atendimento do paciente.

8.20.20 - A unidade prestadora do serviço deve estar cadastrada no CNES - Serviço de Diagnóstico por imagem e respectiva classificação.

8.20.21 - Os serviços de Cintilografia deverão ser prestados pela empresa vencedora CONTRATADA, conforme agendamento pelo Hospital, realizando os exames de segundas à sexta- feiras das 07:00 as 22:00 horas e aos sábados das 07:00 as 12:00 horas, sem limite pacientes por dia; Domingos e feriados deverá ser acordado com a CONTRATADA diretamente com a gestão hospitalar, tendo que o CONTRATANTE justificar tecnicamente os motivos para a execução do exame nestas datas com caráter emergencial. O telefone de funcionários da empresa da CONTRATADA devem ser disponibilizados para contato da CONTRATANTE fora dos horários comerciais de atendimento da CONTRATADA.

8.21 - Em caso de subcontratação, permitida até o limite de 25% do valor contratado, a CONTRATADA deverá exigir da subcontratada os documentos de habilitação jurídica, técnica, bem como regularidade fiscal e trabalhista, conforme Edital, e submetê-los a aprovação da CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato.

8.22- A CONTRATADA deverá, nos termos da Resolução CREMESC no 042/98, Resoluções CFM no 1.361/92 e 1.627/01, apresentar na oportunidade de assinatura do Contrato o rol de médicos responsáveis pela execução dos exames e emissão dos laudos dos mesmos, bem como a relação dos equipamentos disponíveis para a execução dos exames.

8.23 - O Alvará Sanitário deverá ser apresentado anualmente, nas situações de renovação do prazo de vigência do contrato, visto que sua validade compreende o prazo de um ano.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de

Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

9.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

9.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

9.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigentes;
2. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
3. constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
4. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

5. a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
6. ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2 -Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

12.1 - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 429/2018

13.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Eletrônico n.º 429/2018** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente

(Contratada)
(nome do representante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no **Edital de Pregão nº 429/2018**.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem i.2 – Demonstrativos dos Índices: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Item 9 subitem i.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo está sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – $GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2018, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 22/10/2018, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2600948** e o código CRC **CBA83160**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.117779-9

2600948v4